



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE PENÁPOLIS
E.E. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA
RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 143 – CENTRO – CEP: 16350-000.
FONE / FAX 18 – 36551227 – BARBOSA – SP.
email: e030387a@educacao.sp.gov.br



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO

A Direção da Escola Estadual Professor José Carlos da Silva, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Resolução SE nº 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE nº 03, de 12/01/2015, Resolução SE nº 12, de 29/01/2016, Resolução SE nº 15, de 05/02/2016 e Resolução SEDUC nº 162/2025, torna público o presente edital para seleção de docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, no segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, desta unidade escolar.

1. DA VAGA

- 1.1. Será oferecida 01 (uma) vaga para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.
- 1.2. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, em horário que melhor atenda às demandas pedagógicas da unidade escolar, devendo o docente ter disponibilidade para atuação em qualquer período de funcionamento da Unidade Escolar.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição consistirá na entrega de uma proposta de trabalho pelo(a) candidato(a), pautada principalmente em gestão de sala de aula, aprendizagem e melhoria dos índices educacionais internos e externos.
- 2.2. O período de inscrição será de 13 a 18 de março de 2026, no horário das 7h às 18h.
- 2.3. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na secretaria da Escola Estadual Professor José Carlos da Silva, no município de Barbosa/SP.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderão inscrever-se os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Categoria F), podendo encontrar-se na condição de adido ou readaptado;
- b) No caso de docente readaptado ou designado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde e da Secretaria de Gestão Pública;
- c) Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- d) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- e) Encontrar-se em efetivo exercício das atribuições do cargo ou função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 4.1. O Coordenador de Gestão Pedagógica Geral deverá atuar como gestor pedagógico, com competência para:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE PENÁPOLIS
E.E. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA
RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 143 – CENTRO – CEP: 16350-000.
FONE / FAX 18 – 36551227 – BARBOSA – SP.
email: e030387a@educacao.sp.gov.br



- a) Planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensino e de aprendizagem, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) Orientar o trabalho docente nas reuniões pedagógicas, no Horário de Trabalho Coletivo e no EAC, bem como nos planejamentos específicos;
- c) Priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando materiais didáticos impressos e digitais, bem como recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) Coordenar as atividades de organização, planejamento, acompanhamento e avaliação, incluindo análise de resultados, estudos e ações de recuperação e reforço;
- e) Trabalhar com o currículo priorizado;
- f) Decidir, juntamente com a equipe gestora e os docentes, sobre a conveniência e a oportunidade de intervenções imediatas na aprendizagem;
- g) Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solidária;
- h) Trabalhar em equipe, orientando os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa;
- i) Coordenar, elaborar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico, tornando as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico;
- j) Incentivar a participação proativa, a vivência de situações de ensino e a utilização efetiva de materiais didáticos;
- k) Estimular abordagens multidisciplinares por meio de metodologia de projetos e a divulgação de práticas docentes bem-sucedidas;
- l) Analisar os índices e indicadores das avaliações externas do sistema, buscando a melhoria dos resultados e o êxito do processo de ensino e aprendizagem.
- m) realizar de forma séria e comprometida o apoio presencial.

5. DO PERFIL PROFISSIONAL

5.1. O candidato deverá apresentar o seguinte perfil:

- a) Conhecimento das diretrizes das políticas educacionais;
- b) Postura de liderança, habilidade de mediação e capacidade de trabalho em equipe;
- c) Flexibilidade para mudanças e inovação;
- d) Conhecimentos básicos de informática;
- e) Disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários;
- f) Disponibilidade para cumprir carga horária de 40 horas semanais de acordo com as demandas.
- g) realizar o apoio presencial de forma séria e comprometida.
- h) realizar formação do currículo priorizado, conforme orientações da SEDUC e URE.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo consistirá na análise da proposta de trabalho apresentada e, em entrevista com os candidatos inscritos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE PENÁPOLIS
E.E. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA
RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 143 – CENTRO – CEP: 16350-000.
FONE / FAX 18 – 36551227 – BARBOSA – SP.
email: e030387a@educacao.sp.gov.br



6.2. A avaliação será realizada pela equipe gestora da unidade escolar e Equipe de Supervisão junto a Dirigente da URE da região de Penápolis, conforme critérios pedagógicos e normativos vigentes.

7. DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO-FUNÇÃO

7.1. A atribuição da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral somente poderá ocorrer ao docente que, além de atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital, comprove:

- a) Estar em efetivo exercício na rede estadual de ensino;
- b) Possuir habilitação em licenciatura plena;
- c) Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- d) Não se encontrar afastado a qualquer título que inviabilize o exercício das atribuições da função;
- e) Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em horários que atendam às demandas pedagógicas da unidade escolar;
- f) Apresentar perfil profissional compatível com as atribuições da função, conforme descrito neste edital;
- g) No caso de docente readaptado ou adido, a atribuição somente poderá ocorrer mediante manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde e da Secretaria de Gestão Pública, conforme legislação vigente;
- h) Não acumular função ou atividade que gere incompatibilidade de horários com o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

7.2. A atribuição da função ficará condicionada à análise da proposta de trabalho, ao resultado do processo seletivo e à verificação do atendimento a todos os requisitos legais e normativos vigentes.

7.3. A Direção da unidade escolar poderá, a qualquer tempo, tornar sem efeito a atribuição, caso seja constatado o não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital ou na legislação pertinente.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Currículo acadêmico ou Currículo Lattes atualizado;
- b) Comprovantes de conclusão de cursos de atualização, especialização e/ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, nos termos do perfil da função;
- c) Documento oficial de identificação com foto, dentro do prazo de validade (RG, CNH ou Passaporte Nacional);
- d) CPF;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE PENÁPOLIS
E.E. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA
RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 143 – CENTRO – CEP: 16350-000.
FONE / FAX 18 – 36551227 – BARBOSA – SP.
email: e030387a@educacao.sp.gov.br



- e) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove o mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;
- f) Ficha 100 dos últimos 03 (três) anos;
- g) Proposta de trabalho para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, contendo as ações a serem desenvolvidas visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico da unidade escolar.

8.2. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição.

9. DO CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO

9.1. O docente que se candidatar à vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral desta unidade escolar deverá, obrigatoriamente, realizar o credenciamento previsto no Edital de Credenciamento nº 23, publicado pela Unidade Regional de Ensino (Diretoria de Ensino da Região de Penápolis), referente ao credenciamento para composição da Equipe Gestora das Escolas de Período Integral, conforme normas e prazos ali estabelecidos.

9.2. A comprovação do credenciamento será condição indispensável para a continuidade no processo seletivo e para a eventual designação do docente para a função, ficando a atribuição condicionada ao atendimento integral das exigências constantes no referido edital.

9.3. O não cumprimento do disposto neste item implicará no indeferimento da candidatura ou na impossibilidade de designação, ainda que o candidato tenha sido selecionado nas demais etapas do processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, respeitada a legislação vigente.

Barbosa, SP, 13 de março de 2026

Carla Adriana Poletti Bighetti
Diretora Escolar